

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Assistência Social

Local: Sala de reuniões do gabinete da SDSJPDDH

Data: 1º de março de 2018

1 Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 14h12 minutos, na Sala
2 de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
3 Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos – SDSJPDDH – localizada à sede da
4 Prefeitura do Recife – sexto andar, em segunda convocação, teve início a Reunião
5 Extraordinária do CMAS, sob a coordenação da Presidente Ana Maria de Farias
6 Lira, com a seguinte pauta: **1.** Apresentação da minuta do Regimento interno do
7 CMAS; **2.** Informes gerais. Estiveram presentes os/as seguintes Conselheiros/as
8 titulares e suplentes: Italo Bruno Gomes Ferraz - Secretaria Executiva de
9 Juventude; Karla Albuquerque Santos – Secretaria de Educação; Dideane Cynara
10 Alves Nunes – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Maria Eroneide dos
11 Santos Nascimento Silva – Sindicato dos Psicólogos do Estado de Pernambuco;
12 Maria de Lourdes de Sousa – Casa Menina Mulher; Maria do Livramento de Aguiar –
13 Instituto Dom Hélder Câmara – Casa Frei Francisco; Kadja Camilo Pacheco – Casa
14 Rosa; Jouse Barata de Queiroz – Movimento Cultural Cores do Amanhã;. A
15 Presidente Ana Farias iniciou a reunião saudando os/as presentes e, justificando
16 que o motivo da convocatória deste pleno extraordinário foi em decorrência da
17 necessidade de atualização do Regimento Interno, que terá que se adequar à nova
18 lei do CMAS e que este pleno terá unicamente esta pauta. Ato contínuo solicitou que
19 a Conselheira Lourdinha procedesse a leitura da referida minuta do Regimento,
20 elaborada pela Facilitadora Tatiana Pereira, estabelecendo o tempo de duração
21 deste pleno até às dezesseis horas, e que caso não fosse concluída a leitura e as
22 discussões, este ponto de pauta será retomado no próximo pleno, visto ser a minuta
23 bastante extensa. Dando prosseguimento, a Conselheira Lourdinha procedeu a
24 leitura da minuta do Regimento. No decorrer da leitura, a Presidente Ana Farias
25 pediu licença para orientar que, caso houvesse algum questionamento ou sugestão
26 de alteração, que o/a Conselheiro/a se pronunciasse. O que foi feito durante toda a
27 leitura. A Conselheira Dideanne observou que não estava havendo uniformidade no



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

28 que diz respeito aos seguintes termos: Em algum momento estava escrito
29 entidades, e em outros, organizações de Assistência Social. Após discussões,
30 chegou-se ao consenso que a redação dada seria: Entidades/Organização de
31 Assistência Social em todo o Regimento. Ana Farias esclareceu que se não
32 houvesse questionamento durante a leitura, ou qualquer sugestão de alteração,
33 acatada pelo pleno, os itens seriam aprovados automaticamente. Após os
34 esclarecimentos, deu-se continuidade a leitura. No que se refere ao **Art. 8º**- “Os
35 membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados/as e
36 empossados/as pelo/a Prefeito/a da Cidade do Recife, num prazo de até 30 (trinta)
37 dias, após a realização das eleições (Art. 8º da Lei 18.369/2017)”, deu-se a seguinte
38 redação: “Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão
39 nomeados/as e empossados/as pelo Poder Executivo da Cidade do Recife, num
40 prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização das eleições (Art. 8º da Lei
41 18.369/2017)”. Após esta alteração, a Conselheira Lourdinha deu prosseguimento a
42 leitura. No que tange ao **Art. 18** “O Conselho Municipal de Assistência Social
43 manterá as Comissões permanentes de Orçamento e Finanças, Norma e
44 Fiscalização, Articulação e Política, para análise, elaboração de proposta, pareceres
45 e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, as quais competirá”...:
46 **Deu-se a seguinte redação: Art. 18** “Conselho Municipal de Assistência Social
47 contará com três Comissões permanentes: de Orçamento e Finanças, Normas e
48 Fiscalização, Articulação e Política, manterá a Comissão de Acompanhamento do
49 PBF e de Ética e criará outras comissões quando se fizer necessário, para análise,
50 elaboração de proposta, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do
51 Plenário, as quais competirá”... Ainda no **Art.18**, em relação às competências da
52 Comissão de Orçamento e Finanças: a) assessorar o Conselho elaborando um
53 plano de monitoramento e fiscalização dos recursos, deu-se a seguinte redação: a)
54 assessorar o Conselho elaborando um plano de monitoramento e fiscalização dos
55 recursos. Após esta alteração, a Conselheira Lourdinha prosseguiu com a leitura da
56 minuta. Ainda em relação às competências da Comissão de Finanças, foi
57 acrescentado o seguinte item: “participar da elaboração e aprovar as propostas do
58 Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

59 que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos
60 recursos destinados às ações de Assistência Social no município, tanto os recursos
61 próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo
62 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)". Em relação a uma das
63 competências da Comissão de Normas e Fiscalização: a) "Elaborar a normatização
64 e regulamentação das ações e serviços das entidades públicas e privadas", foi dada
65 a seguinte redação: a) "acompanhar a normatização e regulamentação das ações,
66 programas, serviços e benefícios socioassistenciais das entidades e Organizações
67 de Assistência Social". No que diz respeito ao item b) "definir normas básicas para a
68 inscrição e renovação das entidades no Conselho, assim como projetos, programas
69 e serviços", foi definida a seguinte redação: b) "analisar solicitações de inscrições e
70 cancelamento das entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho,
71 assim como projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais".
72 Continuando nas atribuições da comissão de Normas e fiscalização, foi suprimido o
73 seguinte item: "definir normas básicas para o funcionamento do Conselho e suas
74 atualizações", pelo entendimento de que não é atribuição desta Comissão. No que
75 tange às competências da Comissão de Articulação e Política, foi suprimido o
76 seguinte item: "encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias
77 de todas as formas de violação de direitos humanos, incluindo ações emergenciais
78 pelo entendimento de que esta não é atribuição desta Comissão. Foi suprimido
79 também o seguinte item: "promover articulação e encontros entre os Conselhos
80 setoriais para a discussão das políticas públicas", pelo entendimento de que esta
81 atribuição é da Comissão de Normas e Fiscalização. No **Art. 26**, que fala dos
82 princípios éticos, especificamente no item II, a Conselheira Dideanne sugeriu que a
83 redação: "garantir a representatividade de todos os membros em eventos externos"
84 fosse substituída por: "garantir a representatividade do Conselho em eventos
85 externos", o que foi acatado pelo pleno. Esgotado o tempo de duração estabelecido
86 no início desta plenária, a Presidente Ana Farias deu por encerrada a reunião às
87 dezesseis horas quinze minutos e acordou com os presentes, que esta pauta
88 retornaria na próxima reunião ordinária do CMAS, que está agendada para o dia
89 quinze de março do corrente e, para que tudo fique devidamente documentado, eu,



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- 90 Silvia Marroquim, Secretária Executiva do CMAS, redigi e digitei a presente ata, que,
91 após lida e achada conforme, será aprovada pelo Pleno do CMAS.